



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1-OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BARRA DE DIREÇÃO E BOMBA HIDRÁULICA, PARA REPOSIÇÃO NA RETROESCAVADEIRA JCB 4CX DESTA PREFEITURA.**

**2-FINALIDADE:** A Barra de Direção e Bomba Hidráulica serão utilizadas para substituir as que estão desgastadas na Retroescavadeira JCB 4CX pertencente à Secretaria de Agricultura.

**3-JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a compra de um terminal de direção e bomba hidráulica para a Secretaria de Agricultura é a necessidade de manter a frota de veículos e maquinário agrícola em boas condições de funcionamento. A Secretaria de Agricultura é responsável por fornecer suporte técnico e logístico aos agricultores locais, e para isso é imprescindível que os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de uso. A manutenção preventiva da frota de veículos e maquinário agrícola é fundamental para garantir a eficiência e a segurança das operações realizadas pela Secretaria de Agricultura. A substituição do terminal de direção e da bomba hidráulica está diretamente relacionada com a necessidade de garantir a segurança dos operadores e a eficácia das atividades realizadas. Além disso, a aquisição desses componentes contribuirá para a redução de custos com manutenção corretiva, evitando paradas não programadas e prejuízos decorrentes de falhas mecânicas. Portanto, a compra do terminal de direção e bomba hidráulica se justifica como uma medida de manutenção preventiva e garantia de continuidade das atividades.

### 4-DESCRIÇÃO E VALORES:

Quantidade	Un de Medida	Especificação	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	Peça	Terminal de Direção	RS412,26	RS412,26
01	Peça	Bomba Hidráulica	RS3.108,25	RS3.108,25
			Total	RS3.520,51

### 5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1- O critério de julgamento será POR LOTE, haja vista que a padronização dos produtos e garantia de qualidade destes após montados, já que as peças são específicas e a máquina que a receberão já está determinada.

### 6- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1- As peças deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento rural de Bela Vista do Toldo, na Rua Augusto Kuchler.

6.2- O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após entrega da Autorização de Fornecimento.

6.3- O valor do frete e demais despesas deverão estar inclusos no preço cotado.

*MS.*

*U14*



6.4- Serão emitidas autorizações de fornecimento de forma parcelada ficando a vencedora obrigada a entregar.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

7.1- Da Contratada:

7.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega das peças, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.2 - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez), o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.3 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.5 - Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

7.1.1.6 - Entregar os produtos, objetos desta licitação, de acordo com a ABNT, ou equivalente, em relação a qualidade, segurança, e demais fatores abrangidos pela mesma, durante todo o período de vigência do contrato.

## **7.2- DO CONTRATANTE:**

7.2.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3- Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6- A administração do Município de Bela Vista do Toldo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

8.1- Serão designadas como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital, o servidor Flávio Pacheco Tabora, matrícula 1571, conforme a Portaria nº604/2023, de 27 de novembro de 2023, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente



contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I- atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III- verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII- emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.4- À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

8.5- Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## 9-DO PREÇO

9.1- Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

9.2- Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

AD

UA



9.3- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

#### 10-DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais licitados e da nota fiscal correspondente.

10.2- Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente.

10.3- A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

10.4- Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

#### 11- AUTORIZAÇÃO

**Marlon Vile Schiessl**

**Marlon Vile Schiessl**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

**Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**